



## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

DOCUMENTO: Projeto de Lei Ordinária nº 149/2022 – Protocolo nº 1167/2022  
PROCEDÊNCIA: Ver. José Clemente da Silva Corrêa  
ASSUNTO: “Altera e acrescenta dispositivos na Lei Municipal nº 1332, de 26 de dezembro de 1975, que criou a Feira do Livro”.  
RELATOR: Ver. Cristiano Dias Bonapace

### PARECER

Chega a esta Comissão de Finanças e Orçamento, o Projeto de Lei, de proposição do Vereador José Clemente da Silva Corrêa, que “altera e acrescenta dispositivos na Lei Municipal nº 1332, de 26 de dezembro de 1975, que criou a Feira do Livro”.

De acordo com o artigo 67 da Lei Orgânica do Município e o artigo 44 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, compete à Comissão de Finanças e Orçamento opinar sobre o aspecto financeiro de toda proposição que concorra para aumentar ou diminuir receitas, bem como despesas relativas a execução orçamentária dos entes públicos municipais.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo alterar a Lei Municipal nº 1332, de 26 de dezembro de 1975, que cria a Feira do Livro, buscando adequar a legislação ao crescimento, ao desenvolvimento e à relevância da Feira do Livro em Uruguaiana, inclusive possibilitando a destinação de recursos públicos no orçamento municipal.

A proposição em voga não gera custos ao erário, tampouco altera a estrutura administrativa municipal, motivo pelo qual, não se observa óbice ao regular trâmite nesta Casa Legislativa.

Ante o exposto, após análise da documentação apresentada, bem como da Emenda n.º 05/2023 proposta pelo Vereador José Clemente da Silva Corrêa, constatamos que de acordo com as atribuições desta Comissão, o PARECER técnico é **FAVORÁVEL**, à aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Comissões, em 27 de novembro de 2023.

Ver. Cristiano Dias Bonapace  
Relator

De acordo:

Contrário: